COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 010/2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.481/2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – Introdução

A matéria trata da análise ao Projeto de Lei do Executivo nº 1.481/2025, que foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

O projeto acima, abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação, para recepcionar e aplicar recursos do Governo Estadual, proveniente de Emenda Parlamentar e que serão aplicados na saúde em nosso município.

As alterações orçamentárias e segue as normas legais, LOA e Lei Federal 4320/64.

III – Voto

Em estudo ao projeto, vi que o mesmo trata da abertura de credito, para o aporte e aplicação de recursos no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para suplementar orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no elemento Material de Consumo, para permitir a compra de medicamentos hospitalares.

A matéria está de acordo com as leis especificas, Lei Federal 4.320/64 e LOA, e não traz prejuízos ao município, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 2025.

EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT
RELATOR

Parecer da Comissão

A matéria está de acordo com as Leis, Lei 4.320/64 e LOA, para a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação e irá permitir a aplicação de recursos do governo Estadual, para a compra de medicamentos.

Os recursos são transferências Fundo a Fundo do SUS, proveniente do Governo Estadual.

A alteração orçamentária não prejudica em nada as demais previsões orçamentárias, e não traz nenhum ônus ao município.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS SANDES SIQUEIRA
PRESIDENTE

EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT
RELATOR

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
MEMBRO